



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

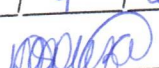
Missão de cuidar, visão de avançar!

Administração 2025 - 2028

LEI MUNICIPAL Nº 541, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 30 / 4 / 26


SERVIDOR RESPONSÁVEL

Inclui ação no Plano Plurianual do Município, autoriza a abertura de crédito adicional Especial no orçamento municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no Plano Plurianual do Município, previsto na Lei nº 529, de 28 de novembro de 2025, a seguinte ação, conforme segue:

Programa: 1301 – INCENTIVO À CULTURA

Ação:	2026
2.0XX – Desenvolvimento de Ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB	01

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.08.02	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.1301.20XX	2.0XX – Desenvolvimento de Ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB
Valor -----	→ R\$46.134,43

§ 1º Os elementos de despesas necessários ao detalhamento das despesas a que refere o *caput* deste artigo serão estabelecidos no Decreto de abertura do crédito adicional.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação a que refere o *caput* deste artigo, observados limites previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior, inclusive os recursos provenientes de excesso



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

Missão de cuidar, visão de avançar!

Administração 2025 - 2028

de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 30 de abril de 2026.


PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

